



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 9.163, DE 27 DE AGOSTO 2020.

Ratifica os termos do Decreto 9157, de 22/08/2020, em relação ao teor do Artigo 2º, da referida legislação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização em relação ao estabelecido no artigo 2º do Decreto Municipal nº 9157 de 22 de agosto de 2020, no que tange a exigência de testes aos turistas que vierem a ingressar no Município, bem como, de estabelecer regras em relação a referido acesso:

DECRETA

Art. 1º. Inclui-se no artigo 2º do Decreto nº 9157, de 22 de agosto corrente, as letras “C”, “D”, e, “E”, com a seguinte redação:

- a) (...)
- b) (...)
- c) **Não serão aceitos como laudo negativo de infecção da Covid-19: receituários médicos, atestados médicos ou similares;**
- d) **Será autorizada a entrada de turistas no Município apenas nos horários compreendidos entre às 8:00hs (oito horas) às 17:30hs (dezessete horas e trinta minutos);**
- e) **Os transportes coletivos de passageiros de turismo (vans, micro-ônibus e similares) deverão respeitar 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, conforme decreto estadual nº 55.240, subseção II, de 10 de maio de 2020.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento, 27 de agosto de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO
Secretário Municipal de Administração